



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARVALHOS- MG-**

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E EPIDEMIOLOGIA

EDITAL Nº 01/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O PSF, AGENTE DE
ENDEMIAS.**

O MUNICÍPIO DE CARVALHOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal Valmir Siqueira da Silva, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, CONSIDERANDO que não há Processo Seletivo Simplificado vigente, destinado à contratação temporária para preenchimento de cargos vagos existentes, e diante da faculdade conferida pela Constituição Federal (art. 198, § 4º, CF, com alterações pela EC 51/2006), TORNA PÚBLICA sua abertura e estabelece normas para a realização por meio deste Edital, destinado a preencher vagas existentes e manter quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, especificamente para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Técnico de Enfermagem e Agente de Combate a Endemias, cargos vinculados ao Programa Saúde da Família – PSF e Epidemiologia, observando a Legislação Municipal em vigor, c/c a Lei Federal nº 11.350, de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, assim como as demais normas contidas neste Edital, faz saber que será realizado pela Prefeitura Municipal de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, em local e horário a ser divulgado na forma deste Edital referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atuar no Programa Saúde da Família- PSF e Epidemiologia do Município de Carvalhos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS regido por este Edital, promovido através de execução direta pelo Município de Carvalhos MG através da Comissão Municipal nomeada para tanto, e destina-se à contratação de Agentes Comunitários de Saúde; Agentes de Combate a Endemias e Técnico de Enfermagem, para compor o Quadro de Pessoal do Município de Carvalhos, MG, através de contratação temporária para prestar serviços no respectivo departamento, bem como para manter Cadastro de Reserva para as vagas que vierem a surgir durante o período de vigência do presente certame conforme apontado no “Quadro de vagas” anexo II deste edital.

1.2. A execução do presente Processo Seletivo correrá sob a responsabilidade e supervisão direta da Comissão de Seleção instituída em Portaria de nº 039, de 22.02.2021, conforme nomeação pelo Chefe do Executivo.

1.3. As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e remuneração constam no Anexo II, que integra o presente Edital.

1.4. A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o número de vagas que surgirem no prazo de validade do certame, sendo os candidatos excedentes passarão a compor o cadastro de reserva.

1.5. A habilitação no presente PSS não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.



Prefeitura Municipal de Carvalho



1.6. O presente edital e suas posteriores retificações, bem como a divulgação de espelhos de prova, gabaritos, resultados, classificações e demais trâmites serão publicadas no painel de publicações oficiais – Quadro de Avisos, e no site oficial do Município, <https://www.carvalhos.mg.gov.br> em destaque.

1.7. O PSS regido por este Edital tem por objetivo o preenchimento de vagas futuras ou para atender às necessidades especiais do Município.

1.8. São anexos deste Edital:

ANEXO I Cronograma de Realização;

ANEXO II Quadro de Vagas, contendo a descrição dos cargos/vaga, área de abrangência, requisitos/escolaridade, atribuições, vencimento e carga horária;

ANEXO III Conteúdo Programático;

ANEXO IV Ficha de Inscrição;

ANEXO V Formulário de Recurso.

2 . Da reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência e seu procedimento.

2.1. Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.2. Caberá ao candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE que se enquadre nas hipóteses do Decreto nº 3298, de 1.999, indicar, no ato de sua inscrição, que deseja concorrer às vagas nesta condição, devendo encaminhar obrigatoriamente no ato da inscrição laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do sub item 1.8, ausente sua declaração expressa e a comprovação da condição, o mesmo concorrerá às vagas de ampla concorrência.

2.3. Na hipótese de existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante prazo de validade do Processo Seletivo, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no item 2.1.

2.4. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial através do requerimento de inscrição, indicando claramente, quais os recursos especiais necessários para o dia de realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº3.298/99. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para a realização de prova após o ato de inscrição.

2.5. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas, deverá requerer-lo expressamente por ocasião de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº3.298/1999. O parecer deverá ser enviado à Comissão Municipal de Concurso até o último dia previsto para as inscrições ou seja, **20/10/2021**, o candidato portador de deficiência que não enviar o parecer retro mencionado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

2.6. O candidato que não solicitar condição especial na foram determinada neste Edital, de acordo com sua condição, não a terá atendida, sob qualquer hipótese ou alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios da razoabilidade e viabilidade.

2.7. A relação de candidatos portadores de deficiência será divulgada em relação separada dos demais.



Prefeitura Municipal de Carvalho



2.8. O candidato que no ato da inscrição se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiências por cargo.

2.9. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sobre a sua qualificação com portador de deficiência ou não, bem como o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal de nº3.298/99.

2.10. O candidato declarante portador de deficiência, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico, na forma do item 1.8 deste edital.

2.11. A perícia terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do cargo.

2.12. A não observância do disposto no item 2.1, a reprovação na perícia médica ou não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

2.13. O candidato que prestar declaração falsa em relação a alegada deficiência será excluído do processo, em qualquer fase e responderá civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:

3.1. São requisitos básicos exigidos para investidura nos cargos:

3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (em conformidade com o Decreto nº 70.436, de 1972, bem como art. 12, § 1º da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

3.1.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.

3.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

3.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.1.5 Possuir aptidão física e mental.

3.1.6 Possuir e comprovar, à época da nomeação, os pré-requisitos para o cargo selecionado.

3.1.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC.

3.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual concorre e para o qual foi nomeado.

3.4 É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Os contratos, quando formalizados, serão celebrados com o Município de Carvalho/MG em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e demais legislações indicadas na ementa de abertura, pelo regime Estatutário.

4.2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social, INSS.

4.3. Os candidatos convocados para contratação não integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.



4.4. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários legalmente previstos.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da POSSE, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

5.2. As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão designada, junto à sede do Município de Carvalhos/MG, nas dependências da Prefeitura, com endereço à Av. Esdras Thomas Salvador, 295, centro, na cidade de Carvalhos, MG CEP 37456-000, nos horários compreendidos entre 8h00min e 11h00min, e; 13h00min e 16h00min, no período de **20 de setembro de 2021 à 20 de outubro de 2021**, somente nos dias úteis.

5.2.1. **As inscrições já realizadas por candidatos em razão do edital anteriormente publicado para essa finalidade são reconhecidas e válidas para fins de participação neste certame**, não necessitando de confirmações de qualquer espécie.

5.2.2. Até o dia **20 de outubro de 2021**, último dia designado para processamento das inscrições, serão recebidas inscrições, e, no dia seguinte os formulários de inscrição serão processados pela Comissão Especial de Seleção.

5.3. Deverão acompanhar o formulário de inscrição: cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço.

5.4. No ato de inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante de inscrição.

5.5. A conferência da documentação dos candidatos, bem como a análise do preenchimento dos requisitos de ingresso ao cargo, nos termos da Lei 11.330, de 2006, serão conferidos no ato de contratação.

5.6. A empresa contratada para execução do presente certame e o Município não se responsabilizarão pela eventual inaptidão do candidato, devendo este se certificar de que preenche todos os requisitos de ingresso, na forma da legislação citada e conforme descrito no Anexo II do presente Edital.

5.7. A participação no presente PSS está isenta do recolhimento de taxa de inscrição.

5.8. A confirmação da inscrição dar-se-á pela entrega do comprovante no ato de inscrição, bem como através da divulgação da lista de candidatos inscritos, a ser disponibilizada na data prevista de 19 de outubro de 2021, na forma do item 1.6.

5.9. **Em nenhuma hipótese será aceita inscrições realizadas de forma diversa daquela estabelecida no item 5.2 retro.**

6. DA AVALIAÇÃO OBJETIVA

6.1. A prova objetiva, a ser aplicada para os candidatos a todos os cargos, será realizada no dia **23 de outubro de 2021** e terá a duração máxima de 04 (quatro) horas.

6.2. A divulgação do local e horário das provas será publicada na forma do item 1.6 na data de **26 de setembro de 2021**.

6.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis e borracha, ou de qualquer outro material que não seja caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

6.2.1.1. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, carteiras expedidas pelo órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro, carteira de trabalho,



carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto). Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticado em cartório nem protocolo de documento.

6.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documento ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.2.2. O candidato poderá se retirar do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, munido do cartão rascunho contendo as marcações das questões. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.

6.3. No horário de realização da prova escrita não será permitida a permanência de qualquer pessoa que não seja o candidato, funcionário do Município encarregado da aplicação das provas e membros da Comissão Municipal Organizadora do PSS, O Prefeito Municipal e Vereadores.

6.4. A prova será composta por 50 (cinquenta) questões, divididas por Disciplinas, cujo conteúdo programático observará o disposto no Anexo IV que integra o presente Edital, observando-se a seguinte razão:

- a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
- b) 10 (dez) questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
- c) 10 (dez) questões de Informática Básica, e;
- d) 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos,

6.5. As questões da prova objetiva serão do tipo “múltipla escolha”, com quatro alternativas, e cada questão conterà somente 01 (uma) alternativa correta, que valerá 01 (um) ponto.

6.6. Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma, podendo o interessado, caso queira, com a publicação do resultado conferir o espelho de prova poderá fazê-lo através de pedido à Comissão Municipal de PSS, que deverá ser feito por escrito, até o dia **28 de outubro de 2021**.

6.7. Será entregue ao candidato cartão-rascunho para o seu preenchimento e posterior conferência do gabarito, que será divulgado através de afixação no local das provas e na forma prevista neste edital.

6.8. Igualmente será entregue cartão-resposta para anotação das alternativas selecionadas, este que será insubstituível, independentemente de marcação errônea ou rasurada pelo candidato.

6.9. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima igual ou superior a 50% de acertos na prova objetiva.

6.10. Serão automaticamente reprovados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) no bloco de questões da Disciplina “Informática Básica”.

6.11. A divulgação do gabarito preliminar será publicada no dia **25 de outubro de 2021**, na forma do item 1.6.

6.12. Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrito-objetiva após 60 minutos do seu início.

6.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.14. Os três últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente, após assinarem o lacre dos envelopes dos cartões de identificação e resposta, juntamente com os fiscais de sala.

6.15. Em nenhuma hipótese será permitida a aplicação das provas objetivas em local diverso daquele estipulado neste edital.

6.16. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

7. ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS AS PROVAS:



7.1 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que contenha emenda ou rasura, ainda que legível.

7.2 O candidato deverá obrigatoriamente, ao término da prova, devolvê-la ao fiscal, devidamente assinada no local indicado.

7.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova escrita objetiva de múltipla escolha.

7.4. Serão considerados eliminados do processo seletivo os candidatos que não perfizerem o mínimo de 30% em cada disciplina.

7.5. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação valorando a capacidade de raciocínio.

7.6. Em nenhuma hipótese será permitido o ingresso do candidato que se apresente ao local para realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8. DOS RECURSOS:

8.1 - São admissíveis recursos:

I - contra os termos do edital;

II - Contra o Gabarito Preliminar (resultado das provas).

8.2. Os recursos contra os termos do edital deverão ser apresentados em 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação em **20.09.2021**, ou seja, entre os dias **20.09.2021 e 28.09.2021**.

8.3. Os recursos contra o Gabarito Preliminar (resultado das provas) deverão ser apresentados no prazo de dois dias úteis após a publicação do gabarito, que se dará em **25.10.2021**, devendo o recurso contra as questões e resultados ser apresentado entre os dias **25.10.2021 à 28.10.2021**.

8.4. Os prazos recursais começam a fluir no primeiro dia útil seguinte publicação dos atos combatidos.

8.5. Os recursos deverão ser individuais e redigidos em letra legível, quando manuscritos, ou por meio tecnológico, deverão ser destinados ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, e entregues pessoalmente, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Carvalho, no período de **25.10.2021 à 28.10.2021** nos horários compreendidos entre 8h00min e 11h00min, e 13h00min e 16h00min, podendo ser utilizado o formulário constante do Anexo V ou outro documento equivalente, que contenha os dados do recorrente e demais informações necessárias, na forma deste edital.

8.5. O recurso contra questões da prova deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando de plano as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6. Os recursos deverão ser redigidos no formulário do anexo V deste edital, e conter a identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos no ato do recebimento.

8.7. Será sumariamente indeferido o recurso que:

a) Descumprir as determinações constantes neste Edital e estiver fora dos prazos estabelecidos no mesmo;

b) For redigido de forma ofensiva.

8.8. Os recursos serão decididos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.



8.9. O resultado do recurso será publicado em listagem na forma do item 1.6 deste edital, e, havendo procedência publicar-se há também a listagem de aprovados com a eventual reclassificação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Somente será considerado classificado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que atender às condições previstas neste Edital.

9.2. Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na prova objetiva.

9.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeitos de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade e persistindo o empate utilizar-se-á o seguinte critério:

a) O candidato que obtiver maior nota obtida no bloco de questões de Conhecimentos Específicos;

b) maior nota obtida no bloco de questões de Língua Portuguesa.

c) maior nota obtida no bloco de questões de Matemática.

9.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data a ser publicada posteriormente.

9.4. A classificação final será publicada até o dia **10 de Novembro de 2021**, na forma do item 1.6.

Observações quanto aos candidatos aprovados:

9.5 – O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar os documentos necessários a sua contratação, sendo eles:

. Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo médico do trabalho. A data para realização do exame será agendada individualmente com o candidato aprovado;

. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

. Cópia do título de eleitos, com o comprovante de votação nas últimas eleições;

. Certificado de alistamento militar, em caso de candidato do sexo masculino;

. Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;

. Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).

. Comprovação de escolaridade.

9.6 - O não cumprimento do previsto no item 9.5 retro, pelo candidato, implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

10.1. O preenchimento de vagas ficará a critério da Administração Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, devendo ser observada a classificação final obtida pelos candidatos na prova objetiva.

10.2. O candidato convocado deverá, no prazo máximo de 48:00h (quarenta e oito horas) a contar do último ato convocatório, apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos do Município de Carvalhos, MG, para celebração do contrato de trabalho, munido da documentação necessária para o seu ingresso no cargo, documentos estes que serão indicados no ato da convocação.

10.3. O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistente da vaga e será excluído do PSS.

10.4. O candidato que, apresentando-se na forma do item 10.2, requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação, será remanejado e permanecerá classificado durante o período de validade do presente PSS.



Prefeitura Municipal de Carvalho



10.5. O Contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 02 (dois) anos.

10.6. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a critério do Município, operando-se antecipadamente quando ocorrer a investidura efetiva de servidor, em decorrência de concurso público.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo, se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não for localizado em decorrência de apresentar telefone desatualizado, ou errôneo, ou ainda, endereço eletrônico incompleto ou incorreto;
- c) Igualmente será desclassificado o candidato que não retornar, em até 48:00 horas, o e-mail enviado como tentativa de contato, quando não se obtiver sucesso na tentativa de contato telefônico;
- d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;
- f) Não atingir o percentual mínimo previsto nos itens 5.8 e 5.9. 10.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

12.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação e limites de vagas existentes.

12.4. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas

12.5. O presente Processo Seletivo terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua homologação pelo Chefe do Executivo, podendo ser prorrogado por igual período.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Municipal do Concurso.

12.7. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Administração Pública pessoalmente, mediante solicitação verbal ao Setor de Protocolo, com endereço na Av. Esdras Thomas Salvador, 295, Centro, nesta cidade de Carvalho, MG CEP 37.456-000 ou pela Comissão de Seleção responsável pelo presente certame.

Registra-se, publique-se e cumpra-se,

Carvalho, 20 de setembro de 2021.

Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

ANEXO I
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

DATA	ESPECIFICAÇÃO
20/09/2021	Publicação do Edital
20/09/2021 a 27/09/2021	Prazo para Impugnação ao Edital
20/09/2021 à 20/10/2021	Período de Inscrições
26/09/2021	Divulgação da lista de candidatos
26/09/2021	Divulgação do Local e Horário de realização da prova Objetiva
23/10/2021	Aplicação da Prova Objetiva
25/10/2021	Divulgação do Gabarito Preliminar
25/10 a 28/10/2021	Prazo para Impugnação do Gabarito Preliminar e Recursos contra questões escritas
28/10 a 05/11/2021	Análise dos Recursos
10/11/2021	Divulgação das decisões sobre os recursos, do Gabarito Definitivo e da Classificação Final



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS - DESCRIÇÃO DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Vagas: 12 + CR – Cadastro de Reserva;

Remuneração: R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais);

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições do cargo: I – promover a ligação entre as famílias e o serviço de saúde, visitando os domicílios, cadastrando famílias e mobilizando a comunidade para práticas que garantam melhores condições de vida, com o propósito de pesquisa e educação em saúde; II – fazer visitas domiciliares, difundindo noções gerais sobre saúde e saneamento; III – realizar pesquisa de campo para estimar a frequência da população aos serviços de saúde em campanhas de prevenção de doenças; IV – identificar os principais sintomas das doenças transmissíveis, levando ao conhecimento da autoridade competente; V – esclarecer os clientes sobre os diagnósticos, prescrições médicas, pedidos para os exames de laboratório e retorno, quando necessário; VI – mapear e cadastrar todas as famílias de sua área de atuação; VII – acompanhar os grupos mais vulneráveis: crianças e idosos; VIII – orientar sobre o planejamento familiar e o uso adequado de métodos anticonceptivos; IX – orientar sobre a realização dos exames pré-natais, acompanhando a evolução da gestação e puerpério, e, acompanhar o crescimento e desenvolvimento da população infantil mais carente; X – manter os indicadores de saúde: mortalidade, natalidade, vigilância alimentar nutricional, imunização, etc. atualizados das famílias de sua área de atuação; XI – mobilizar a comunidade para práticas que garantam melhores condições de vida; XII – colaborar na coleta de dados estatísticos e outros requeridos nos programas de saúde; realizar as atribuições comuns a todos os profissionais das equipes de Atenção Básica de acordo com a portaria 2.488/GM/MS/2011, e, XIII – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos: I – ter concluído o ensino médio; II – possuir comprovado conhecimento em noções de Informática (ver item 5.9 do Edital); III - residir na área de abrangência de atuação para a qual se inscreveu desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

Local de trabalho: Unidade Básica de Saúde e área de abrangência.

Direitos do contratado: Previstos na Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Vagas: 02 + CR – Cadastro de Reserva

Remuneração: R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais);

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições do cargo: I – desenvolver atividades teóricas e práticas de promoção, prevenção e controle, no tocante à vigilância em saúde, com articulação constante com os outros setores do SUS Municipal, outras instituições públicas e privadas e com a comunidade; II – participar e utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e sociocultural da comunidade, realizando o mapeamento de sua área; III – promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, orientando a comunidade sobre noções de higiene e prevenção de doenças; IV – realizar o registro, para fins exclusivos de controle, e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; V – estimular a participação da comunidade nas políticas públicas, voltadas para a área da saúde, através de realização de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; em interação com o agente comunitário de saúde e a equipe de atenção básica; VI – realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco às famílias; VII – participar de ações que fortaleçam os elos entre os setores da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; VIII – realização de ações de



campo, para pesquisa de campo e entomológicas, malacológica, e coleta de reservatório de doenças, e, bem ainda, o cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental, e outras ações integradas de vetores; IX – execução de ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; X – orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as as consultas e exames médicos e odontológicos, quando necessário; XI – cumprir as metas dos programas pactuados com o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, nas formas estipuladas por esses órgãos; XII – acatar as normas técnicas operacionais de controle de epidemias, endemias e surtos no campo das zoonoses e vetores; e XIII – executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato. **Requisitos:** I – ter concluído o ensino médio; II – possuir CNH; III – possuir comprovado conhecimento em noções de Informática (ver item 5.9 do Edital).

Local de trabalho: Unidade Básica de Saúde e área de abrangência.

Direitos do contratado: Previstos na Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Vagas: 02 + CR – Cadastro de Reserva;

Remuneração: R\$ 1.228,36 (um mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos);

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições do cargo: I - Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência. - Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; II - Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; III - Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como proceder retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; IV - Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; V - Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; - Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; VI - Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; VII - Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; VIII - Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; IX - Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; X - Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; XI - Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; XII - Orientar o paciente no período pós-consulta; XIII - Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; XIV - Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; XV - Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; XVI - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; XVII - Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

Requisitos: I – ter concluído o ensino médio Profissionalizando ou Médio Completo + curso Técnico; II – possuir habilitação no Conselho competente (resolução COFEM 244/2000) e III - possuir comprovado conhecimento em noções de Informática (ver item 5.9 do Edital).

Local de trabalho: Unidade Básica de Saúde e área de abrangência.

Direitos do contratado: Previstos na Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DISCIPLINAS APLICÁVEIS PARA TODOS OS CARGOS:

1. LÍNGUA PORTUGUESA (conforme o novo acordo ortográfico): Leitura e Interpretação de texto; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Morfologia; Classes de palavras; Formação de palavras; Sintaxe; Concordância nominal e verbal; Colocação pronominal; usos dos pronomes relativos; Tipologia textual; Registro formal e informal da linguagem; Termos da oração: Sujeito e Predicado; Adjunto adnominal; Complemento Nominal; Adjunto Adverbial; Agente da Passiva; Aposto; Vocativo; Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto; Formação e grafia do plural de palavras; Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso; Sinônimos e antônimos; Expressões idiomáticas; Gírias; Concordância nominal e verbal.

2. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Números inteiros e racionais: operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação; expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Relação entre grandezas: tabelas, gráficos e fórmulas. Razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem e problemas. Juros simples e compostos. Equações do 1º e 2º grau; sistemas de equações. Noções de probabilidade e estatística. Noções de geometria: comprimentos, áreas e volumes. 3. INFORMÁTICA BÁSICA: Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização, instalação e configurações básicas do Sistema Operacional Windows e Pacote Office. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer, Mozilla, Firefox e Chrome). Configuração e utilização de Impressoras. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito, visual e sonoro e outros.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

4.1. PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Política Nacional de Atenção Básica. Competências e atribuições do ACS; Ferramentas de atuação do ACS. Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde. O processo de trabalho da unidade de saúde e do PSF. O atendimento à saúde da família. A saúde da mulher e assistência pré-natal. Atenção ao idoso. Assistência à saúde da criança. Higiene, prevenção de doenças e promoção da saúde. Ações de educação em saúde nos grupos prioritários, famílias em situação de risco e na prática do PSF; Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo; Saúde e qualidade de vida; Ações do Técnico em Enfermagem para os usuários da Unidade de Saúde da Família- USF.

4.2. PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Noções sobre a organização do Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde. O processo saúde/doença. Influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, saneamento e segurança; o papel da família. Saneamento Básico – abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Prevenção de Doenças Transmissíveis - notificação; medidas domiciliares de prevenção. Saúde Bucal - cuidados básicos. Animais Domésticos – cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a raiva e a leishmaniose.



Noções de Vigilância à Saúde, com ênfase nas doenças transmitida por vetores. Ações de Educação em Saúde. Ações de Promoção, Prevenção e Proteção de saúde. Noções de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. Noções e prevenção e tratamento de doenças transmissíveis e vacinas.

4.3 – PARA O CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

Noções sobre a organização do Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; o processo saúde/doença; Programa de Saúde da Família – PSF; a família e os serviços de saúde; evolução das políticas de saúde no Brasil; Municipalização da Saúde; Norma Operacional Básica. NOB-SUS nº 01/96. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/2000; Vigilância à Saúde; Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica. Portaria nº 1886 do Ministério da Saúde, em 18 dez 1997; A participação profissional na Equipe do PSF e na rede de serviços básicos de saúde; O Técnico em Enfermagem e a equipe de PSF; O trabalho conjunto com os Auxiliares de Enfermagem do PSF e Agentes Comunitários de Saúde; Visitas domiciliares; Monitoria das condições de saúde dos indivíduos especialmente em situação de risco; Vigilância sanitária e epidemiológica no ciclo de vida – gestação, criança, adolescente, adulto e idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; O processo de trabalho da unidade de saúde e do PSF; O atendimento à saúde da família; A saúde da mulher e assistência pré-natal; Atenção ao idoso; Assistência à saúde da criança; Higiene; prevenção de doenças e promoção da saúde; Ações de educação em saúde nos grupos prioritários, famílias em situação de risco e na prática do PSF; Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo; Saúde e qualidade de vida; Ações do Técnico em Enfermagem para os usuários da Unidade de Saúde da Família- USF.



Prefeitura Municipal de Carvalhos

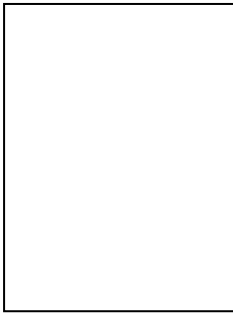


EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

ANEXO IV – Ficha de Inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO



NOME: _____

CARGO: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____

NÚMERO INSCRIÇÃO GERAL: _____

NÚMERO INSCRIÇÃO ESPECÍFICA: _____

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ _____

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras do processo Seletivo simplificado na forma do Edital.

ASSINATURA CANDIDATO: _____

*Apresentar este documento juntamente com a Identidade no local da prova



Prefeitura Municipal de Carvalhos



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CANDIDATO (A): _____

Nº Inscrição: _____ Cargo Pretendido: _____

Objeto: (indicar o motivo da interposição de recurso): _____

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (nos moldes do item 5 e subitens do Edital de

Abertura): _____

Carvalhos/MG. _____ de _____ de 2020.

Assinatura